



**PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 128/2019**  
**PROCESSO N.º 05384/2019**  
**UASG: 926841**

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 06.750.525/0001-20, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente designados através do **Ato da Presidência nº 656/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na data e hora adiante indicados, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 128/2019**, de acordo com as condições estabelecida no presente instrumento convocatório e seus anexos.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Preço Global.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) BATERIAS DE NO-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TV ASSEMBLEIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), pelo pregoeiro Otávio César Lima de Melo, telefone (85) 3277.2817.

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11/09/2019;**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/09/2019, às 14h: 00min;**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **24/09/2019, às 14h: 00min;**

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

**7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Edifício César Cals (Anexo), 5º Piso, na sala 504 - Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa, localizada na AV. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP – 60.170-900 Fortaleza-Ceará.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Comissão de Licitação: das 8h às 12h e de 13h às 17h.



## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **011000010103105122434150000339030000010000020 – Material de Consumo;**

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os itens são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, e, as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

### **9.5. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.5.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

9.5.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo "descrição detalhada do objeto ofertado" deverá ser preenchido.

10.1.1. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelas licitantes situadas no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

10.1.2. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.



10.2. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

12.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo aleatório, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo aleatório, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **13. DA LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.



### 13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta de preço com seus anexos, bem como os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico, **salvo os com assinatura digital nos termos do subitem 15.10.5.1, bem como os acessíveis para consultas em sítios oficiais**, não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### 14. DA PROPOSTA ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.1.1 A proposta deverá ser apresentada na Comissão de Licitação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019  
ENVELOPE - PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ Nº

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 10.1.1, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.1.1. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



**15.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade e CPF do Representante Legal.

**15.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.3.1. Para os estados e municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

**15.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;
- c) Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

**15.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA consistirá em:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa **jurídica**.
- b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- c) Comprovante de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o último valor ofertado pela licitante;



d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

**15.6.** A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

**15.7.** A Comissão de Licitação verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**15.8.** Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

**15.9.** Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**15.10.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.10.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.10.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**15.10.3.1.** Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**15.10.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.10.5.** Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**15.10.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

**15.11.** Os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro, na Comissão de Licitação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 116/2019  
ENVELOPE - PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ N.º

### 15.12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.12.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.12.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

### 16.3. Serão desclassificadas as propostas:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@al.ce.gov.br](mailto:licita@al.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema Comprasnet e o número do Edital de Licitação.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Seção de Protocolo, no endereço e horário constantes no item 7 deste edital ou no e-mail [licita@al.ce.gov.br](mailto:licita@al.ce.gov.br), até as 17:00, horário local. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

#### **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação



exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 05384/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Licitação. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

23.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.10. deste edital.

23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### **24. DOS ANEXOS**

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 05384/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 128/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR  
ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Fortaleza /CE, 06 de setembro de 2019.



  
**OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO  
PREGOEIRO**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 64 (sessenta e quatro) baterias de no-break para atender as necessidades da TV Assembleia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de sessenta e quatro baterias de nobreak tem por finalidade garantir a segurança de todos os equipamentos que contemplam o parque tecnológico da TV Assembleia, com o intuito de assegurar seu pleno funcionamento durante oscilações abruptas na rede de energia elétrica, bem como na ausência temporária desta, até o acionamento do gerador.

Sucessivas quedas de energia na região têm causado indisponibilidade de equipamentos na sede da TV Assembleia, tais como desligamento inadequado de dispositivos como computadores desktop, servidores de arquivo e switches de rede. Além da indisponibilidade, há ainda o risco de danos aos equipamentos, em especial aos switchers de rede e de vídeo, sensíveis às oscilações e quedas bruscas de energia, e aos servidores utilizados para a gravação das sessões Plenárias e Solenes, reuniões de Comissões e Audiências Públicas e suas reprises, bem como toda a programação da emissora.

A indisponibilidade temporária e, principalmente, o eventual dano causado pela interrupção abrupta do fornecimento de energia elétrica aos equipamentos citados trazem, portanto, risco operacional à TV Assembleia, podendo ocasionar:

- Indisponibilidade e até mesmo destruição de arquivos de vídeo causado pela danificação dos servidores de vídeo, uma vez que o conteúdo gravado e reproduzido pela TV Assembleia é 100% digital (sem uso de fitas), o que pode acarretar em interrupção da programação normal da emissora;
- Indisponibilidade de sistema e destruição de dados causado pela danificação dos servidores de arquivo (em modo de processo, antes da gravação definitiva em disco), que passou por recente reparo.

Com base nesta análise, por mais que o prédio em que se situa a emissora já possua um gerador próprio de energia, e na sede da emissora, ainda, um nobreak próprio, (modelo EATON E-SeriesDX 20KVA) que já vem funcionando por mais de dois anos sem troca de baterias, o objeto deste termo de referência visa substituir as baterias atuais, que chegaram ao fim de sua vida útil (algumas já danificadas), garantindo o perfeito funcionamento e autonomia do nobreak, reduzindo o risco de dano aos equipamentos durante oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica pela rede da prestadora do serviço.

Um nobreak é um equipamento composto basicamente por um circuito elétrico independente alimentado por baterias ou combustível que entra em ação assim que identifica uma oscilação na tensão elétrica, incluindo a interrupção de energia, evitando que dispositivos nele conectados sejam desligados bruscamente ou recebam carga elétrica indevida, reduzindo a probabilidade de danos aos circuitos eletrônicos.

As baterias interligadas ao equipamento devem prover autonomia suficiente para que sejam tomadas medidas para mitigação do risco de dano aos recursos técnicos e de computação, como o desligamento manual destes dispositivos antes do final da carga de bateria. Se a interrupção de energia for apenas momentânea, há ainda a possibilidade de se manter os dispositivos em funcionamento até o restabelecimento da energia elétrica.



### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE/ITEM 01- Sistema de Gravação e Monitoração com armazenamento interno				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO GLOBAL R\$
01	64	Baterias estacionárias para no-break VRLA; Tensão Nominal (V): 12; Amperagem/hora (A/h): 9; Capacidade (C10): 8,3; Capacidade (C20): 9; Comprimento (mm): 151; Largura (mm): 65; Altura Total (mm): 100; Peso (kg): 2,5; Tipo Terminal: Faston 187.	R\$ 144,96	R\$ 9.277,44
TOTAL				R\$ 9.277,44

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O Valor previsto para a contratação está orçado em R\$ 9.277,44 (nove mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

### 5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega do material adquirido será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

5.2. O local de entrega do material será no setor de almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizado na Av. Des. Moreira, 2807, Dionísio Torres - Fortaleza/CE.

### 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A contratada deverá garantir a substituição de qualquer item do material que porventura se danifique durante traslado, ou ainda que apresente qualquer vício que comprometa sua durabilidade, bem como, qualquer dano ocasionado durante a entrega.

6.2. A garantia do material deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contra qualquer vício e/ou defeito de fabricação, contados a partir da data de entrega para a contratante.

### 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

7.1. O servidor Jorge Martins Rodrigues Júnior, matrícula nº 025472, e-mail institucional jorge.junior@al.ce.gov.br, telefone (85) 3277-2810, será responsável pelo recebimento.

7.2. O servidor Renato Carvalho Borges, matrícula nº 032331, e-mail institucional renato.borges@al.ce.gov.br, telefone (85) 3277-3751, será responsável pela fiscalização da contratação.

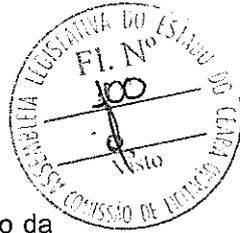
### 8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do equipamento, com apresentação da Nota de Empenho, Nota fiscal e/ou Fatura e do Termo de Solicitação de Pagamento. As faturas deverão vir acompanhadas das Certidões relativas à regularidade da empresa junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Contribuição Previdenciária.



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 05384/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



## **9. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

**9.1.** Com a aquisição das baterias, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por meio da TV Assembleia pretende alcançar os seguintes objetivos :

- Reduzir os riscos de indisponibilidade, perda de arquivos de vídeo e dados, e danificação de recursos técnicos;
- Manter a disponibilidade da programação da emissora, evitando a perda de configuração de outros equipamentos ou danos aos componentes eletrônicos da emissora;
- Permitir o desligamento correto dos dispositivos (computadores, servidores de vídeo, câmeras, switchers de vídeo e rede) em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, incluindo computadores de mesa, evitando perda ou corrupção de dados.



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 05384/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 128/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico – Edital de Licitação n. 128/2019

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

**3. Formação do Preço**

LOTE/ITEM 01: Sistema de Gravação e Monitoração com armazenamento interno						
ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	64	Und.	Baterias estacionárias para NoBreak VRLA Tensão Nominal (V): 12 Amperagem/hora (A/h) : 9 Capacidade (C10): 8,3 Capacidade (C20): 9 Comprimento (mm): 151 Largura (mm): 65 Altura Total (mm) : 100 Peso (kg): 2,5 Tipo Terminal: Faston 187		R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					R\$	(_____)

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Local e data.

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Otávio César Lima de Melo  
Pregoeiro



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 05384/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Av. Desembargador Moreira, 2807, no Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.750.525/0001-20, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Geral a Sra. Sávvia Maria de Queiroz Magalhães, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Licitação nº 128/2019 - Pregão Eletrônico e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 128/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. AQUISIÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) BATERIAS DE NO-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TV ASSEMBLEIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: por Preço Global.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O preço é fixo e irajustável

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no mês subsequente à prestação dos serviços, até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento do serviço, através de Empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A;

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 6.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 05384/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 128/2019.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:**

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 011000010103105122434150000339030000010000020 – Material de Consumo;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

##### **10.1. Quanto à execução:**

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, em uma única etapa no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.



## **10.2. Quanto ao recebimento:**

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dia(s) corridos contados da sua notificação.

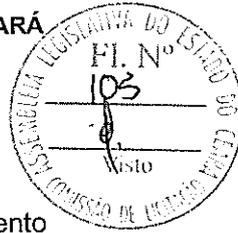
11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de nota de empenho.



12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável o Sr. Renato Carvalho Borges, matrícula: 032331; Fone: (85) 3277-3751; Email: renato.borges@al.ce.gov.br, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

##### **14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 05384/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 128/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Sávia Maria de Queiroz Magalhães**  
Diretora Geral  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO CEARÁ  
**CONTRATANTE**

a.  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1.

CPF/MF N.º:

2.

CPF/MF N.º:



Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 05384/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 128/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO



Referência: PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 128/2019

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF - \_\_\_\_\_



Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 05384/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 128/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR



Referência: PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 128/2019

(Nome do Licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei  
Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Fortaleza, xx de xxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF - \_\_\_\_\_

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 05384/2019  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 128/2019  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**Referência:** PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 128/2019

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ Telefone/Fax \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do telefone 085 3277.2817 ou e-mail [licita@al.ce.gov.br](mailto:licita@al.ce.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.